



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 6 Nº 1.660 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 06 PÁGINAS Disponibilização segunda-feira, 01 de setembro de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 047, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Approva a escala de férias dos juizes de primeiro grau relativa ao mês de outubro de 2014.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador Valtércio de Oliveira, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador Alberto Balazeiro, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Alcino Felizola, Marizete Menezes, Edilton Meireles, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Dalila Andrade, Graça Boness, Lourdes Linhares, Sônia França e Ivana Magaldi, considerando as informações constantes da Matéria Administrativa nº 09.54.13.08954-35 e em conformidade com o disposto no artigo 96, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR a escala de férias dos Juizes de primeiro grau deste Regional relativa ao mês de outubro de 2014, nos termos do relatório anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 1º de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO

MAGISTRADO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO	30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	09/10 A 07/11/2014	1º PERÍODO/2014
ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES	27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	06/10 A 04/11/2014	1º PERÍODO/2014
ANA CAROLINA GOMES VILAS BÔAS	34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	08/10 A 06/11/2014	1º PERÍODO/2013
ANA CAROLINA MARCOS NERY SOUZA	PRESIDÊNCIA	01/10 A 30/10/2014	2º PERÍODO/2012
ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO	5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	01/10 A 30/10/2014	2º PERÍODO/2014
ANA LUISA AGUIAR DE SOUSA	4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI	14/10 A 12/11/2014	1º PERÍODO/2012
ANDREA B. MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG	VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI	06/10 A 04/11/2014	1º PERÍODO/2014
CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI	VARA DO TRABALHO DE BRUMADO	13/10 A 11/11/2014	2º PERÍODO/2012
CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO	22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	06/10 A 04/11/2014	2º PERÍODO/2013
DEBORA MORAES REGO DE CASTRO	JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DE 2ª INSTANCIA	06/10 A 04/11/2014	2º PERÍODO/2014

DEOCLECIANO BENDOCCHI A. VAZ SAMPAIO	2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS	13/10 A 11/11/2014	2º PERÍODO/2014
DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS	2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO	01/10 A 30/10/2014	1º PERÍODO/2014
DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO MOTA	1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO	29/10 A 27/11/2014	1º PERÍODO/2014
EDLA GUSMÃO MANCHESTER	1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS	15/10 A 13/11/2014	2º PERÍODO/2014
EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA	17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	13/10 A 11/11/2014	2º PERÍODO/2014
FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI	11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	16/10 A 14/11/2014	2º PERÍODO/2014
GEOVANE DE ASSIS BATISTA	PRESIDÊNCIA	13/10 A 11/11/2014	1º PERÍODO/2014
GILBER SANTOS LIMA	6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	14/10 A 12/11/2014	1º PERÍODO/2012
GILVAN OLIVEIRA SILVA	15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	01/10 A 30/10/2014	2º PERÍODO/2013
GISELLI GORDIANO	8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	27/10 A 25/11/2014	1º PERÍODO/2014
GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG	7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	06/10 A 04/11/2014	2º PERÍODO/2013
GUILHERME VIEIRA NORA	VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA	01/10 A 30/10/2014	2º PERÍODO/2014
ISABELLA BORGES DE ARAUJO	3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	06/10 A 04/11/2014	2º PERÍODO/2013
JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA	VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS	13/10 A 11/11/2014	2º PERÍODO/2014
LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	14/10 A 12/11/2014	2º PERÍODO/2014
LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO	12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	01/10 A 30/10/2014	2º PERÍODO/2014

MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO	2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	06/10 A 04/11/2014	1º PERÍODO/2014
MARIVALDO PEREIRA DA SILVA	1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	01/10 A 30/10/2014	1º PERÍODO/2013
NADVA NASCIMENTO DA CRUZ	3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	13/10 A 11/11/2014	2º PERÍODO/2013
SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE	33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	09/10 A 07/11/2014	2º PERÍODO/2014
TELMA ALVES SOUTO	4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA	01/10 A 30/10/2014	1º PERÍODO/2013
THIAGO BARBOSA FERRAZ DE ANDRADE	PRESIDÊNCIA	01/10 A 30/10/2014	1º PERÍODO/2014
VIVIANE SOUZA BRITO AUAD	1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS	20/10 A 18/11/2014	2º PERÍODO/2013

Atos da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 0011, DE 29 DE AGOSTO DE 2014
(republicado por erro material)

Altera a redação da ementa e do caput do art. 1º e acrescenta os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 2º do Provimento GP/CR 0008/2014, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) nas Varas do Trabalho de Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Senhor do Bonfim, Juazeiro e Vitória da Conquista.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento dos servidores das Varas do Trabalho de Camaçari e de Juazeiro fora da sede do Município e o interesse institucional em implantar o Processo Judicial Eletrônico -PJe-JT na Vara do Trabalho de Itapetinga,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação da ementa e do caput do art. 1º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº 0008, de 9 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) nas Varas do Trabalho de Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Senhor do Bonfim, Juazeiro, Vitória da Conquista e Itapetinga” (NR)

“Art. 1º O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho- PJe-JT será implantado nas Varas do Trabalho de Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Senhor do Bonfim, Juazeiro, Vitória da Conquista e Itapetinga, nas datas constantes do Anexo I, de acordo com as regras descritas neste Provimento” (NR)

Art. 2º Acrescentar os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 2º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº 008, de 9 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“§ 5º No período de “Treinamento Servidores/Magistrados”, a liberação de pagamentos ficará restrita ao horário compreendido entre as 9 (nove) e às 12(doze) horas.

§ 6º Os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho de Camaçari e Juazeiro deverão indicar, no prazo de 5(cinco) dias a contar da publicação desta norma, por Malote Digital encaminhado à Presidência do Regional e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, o nome de um servidor da secretaria que ficará responsável pela realização de atos relativos a liberação de pagamentos, cujo treinamento se dará em outra Turma, conforme remanejamento realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e devidamente comunicado ao servidor.

§7º Em todas as unidades referenciadas nesta norma que não sejam vara única, os servidores do Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho ficarão responsáveis pelo recebimento e encaminhamento das demandas urgentes previstas no caput deste artigo.”

Art. 3º O Anexo I deste Provimento substituirá o Anexo constante do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº 008, de 9 de julho de 2014, em todos os seus termos.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 29 de agosto de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PJe-JT EM VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR EM 2014

LOCAL	QTE. VARAS	ACÕES	PERÍODO	
ALAGOINHAS	2	Treinamento Servidores/Magistrados	25/08/2014	29/08/2014
		Simulação funcionamento Alagoinhas	01/09/2014	04/09/2014
		Inauguração do PJe-JT em Alagoinhas	05/09/2014	05/09/2014
		Operação assistida Alagoinhas	08/09/2014	12/09/2014
CAMAÇARI	4	Treinamento Servidores/Magistrados	15/09/2014	19/09/2014
		Simulação funcionamento	22/09/2014	26/09/2014
		Inauguração do PJe-JT em Camaçari	29/09/2014	29/09/2014
		Operação assistida	29/09/2014	03/10/2014

FEIRA DE SANTANA	6	Treinamento Servidores/Magistrados	29/09/2014	03/10/2014
		Simulação funcionamento	06/10/2014	09/10/2014
		Inauguração do PJe-JT em Feira de Santana	10/10/2014	10/10/2014
SENHOR DO BONFIM/JUAZEIRO	3	Operação assistida	13/10/2014	17/10/2014
		Treinamento Servidores/Magistrados	13/10/2014	17/10/2014
		Simulação funcionamento Sr. Bonfim	20/10/2014	22/10/2014
		Simulação funcionamento Juazeiro	20/10/2014	23/10/2014
		Inauguração do PJe-JT em Sr. Bonfim	23/10/2014	23/10/2014
		Inauguração do PJe-JT em Juazeiro	24/10/2014	24/10/2014
		Operação assistida	27/10/2014	30/10/2014
VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA	3	Treinamento Servidores/Magistrados	24/11/2014	28/11/2014
		Simulação funcionamento	01/12/2014	04/12/2014
		Inauguração do PJe-JT em VCA	04/12/2014	04/12/2014
		Inauguração do PJe-JT em Itapetinga	05/12/2014	05/12/2014
		Operação assistida	09/12/2014	12/12/2014

18

ATO TRT5 Nº 0401, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a compensação de horas não trabalhadas em razão de paralisação do serviço por motivo de greve deflagrada no período de 18.8.2014 a 5.9.2014 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 86 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação do serviço por motivo de greve no âmbito do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com as alterações promovidas pela Resolução nº 125 do CSJT, de 2 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os graves prejuízos trazidos a todo o Regional e aos jurisdicionados com o longo período de paralisação de servidores em 2010 e 2011;

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT5 Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2014, alterado pelo ATO TRT5 Nº 0378, DE 18 DE AGOSTO DE 2014;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 1º de setembro de 2014, segunda-feira, às 10 (dez) horas, no gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a que compareceu delegação do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE-BA, este ente sindical afirmou, por representante legal,

que a greve deflagrada em 18.8.2014 tem tempo determinado, devendo findar-se em 5.9.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a compensação, mediante reposição das horas não trabalhadas pelos servidores em virtude de adesão ao movimento grevista deflagrado no período de 18.8.2014 a 5.9.2014.

Art. 2º A compensação de que trata o artigo anterior dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço extraordinário, com a atualização das atividades do período não trabalhado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – real necessidade do serviço;

II – plano de trabalho específico; e

III – controle rigoroso e efetivo de cumprimento da jornada extraordinária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ATO TRT5 Nº 0378 de 18 de agosto de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0402, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Altera os incisos I, IV e VI, do artigo 1º do ATO TRT5 Nº 0029/2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 71 do Regimento Interno do TRT5,

RESOLVE alterar os incisos I, IV e VI do artigo 1º do ATO 0029/2014, que designa Juizes diretores de Fóruns do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região:

“Art. 1º Delegar aos Excelentíssimos Juizes Titulares de Vara do Trabalho abaixo elencados, a Direção dos Fóruns em que, respectivamente, exercem suas atividades jurisdicionais, no biênio 2013/2015:

I – GEORGE SANTOS ALMEIDA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho – Fórum Linneu Barretto – Simões Filho;

(...)

IV – NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas - Fórum Desembargador Raymundo Figueiróa – Alagoinhas;

(...)

VI – MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro – Fórum Orlando Gomes. – Juazeiro;

(...)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 1º de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0409, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a iminência de utilização do módulo eletrônico do Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos (e-Samp) pelas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 21ª, 24ª, 28ª, 30ª, 31ª, 33ª e 34ª Varas do Trabalho de Salvador;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de treinamento específico de magistrados e servidores na utilização do referido módulo, com Treinamento Teórico e Prática Simulada,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente forense e os prazos nos processos físicos e eletrônicos nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 21ª, 24ª, 28ª, 30ª, 31ª, 33ª e 34ª Varas do Trabalho de Salvador, nas datas dispostas no Anexo I, assegurando-se, no entanto, a prática de atos urgentes e pagamento (no horário de 13 às 15 horas).

§ 1º A retomada dos prazos que se venceriam no período descrito no **caput** ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.

§ 2º Os prazos que se iniciariam nos dias citados no **caput** começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.

§ 3º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se.

Salvador, 1º de setembro de 2014

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO I

VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	Treinamento Teórico/ Prática Simulada
2ª	04/09/2014
3ª	
4ª	05/09/2014
5ª	
6ª	09/10/2014
7ª	
8ª	10/10/2014
10ª	
11ª	29/10/2014
12ª	
16ª	30/10/2014
17ª	
18ª	20/11/2014
21ª	
28ª	21/11/2014
30ª	
24ª	28/11/2014
33ª	
31ª	01/12/2014
34ª	

ATO TRT5 Nº 0410, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Institui a utilização do módulo e-Samp em todos os processos físicos anteriores à implantação do PJe-JT nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 21ª, 24ª, 28ª, 30ª, 31ª, 33ª e 34ª Varas do Trabalho de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elegeu, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da celeridade, que determina que os processos devem desenvolver-se em tempo razoável, de modo a garantir a utilidade do resultado alcançado ao final da demanda;

CONSIDERANDO que o nosso sistema legado, Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos – SAMP, já dispõe, há muito, do módulo e-Samp, solução de informática antiga e testada desde 2011 neste Regional pela 27ª Vara do Trabalho de Salvador, que possibilita a tramitação do processo apenas no meio eletrônico, sem impressão das peças processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de tratar adequadamente os processos físicos anteriores à implantação do PJe-JT, em curso nas diversas Varas do Trabalho de Salvador;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que os processos de execução são os grandes responsáveis pela grande taxa de congestionamento deste TRT5;

CONSIDERANDO que não há previsão de implantação neste Regional do Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, funcionalidade do PJe-JT, que promoveria a conversão de processos físicos em digital;

CONSIDERANDO que os Diretores de Secretaria pleitearam, diretamente à Administração, a possibilidade de utilização do módulo já testado pela 27ª Vara do Trabalho de Salvador, demonstrando que diminuiria sobremaneira tarefas burocráticas que sobrecarregam os servidores e, ao final, aumentam o prazo para entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as efetivas vantagens decorrentes do uso do módulo e-Samp, como a diminuição do deslocamento do advogado e da tarefa de recebimento de petições, de juntadas, carimbos e impressões, a redução do consumo de papéis, dos custos com armazenamento e transporte e os reflexos positivos na saúde dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Regulamento Geral de Secretaria do TRT5 autoriza a normatização dos serviços e manuais de procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º As 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 21ª, 24ª, 28ª, 30ª, 31ª, 33ª e 34ª Varas do Trabalho de Salvador funcionarão de forma digital, através do módulo e-Samp, a partir das datas dispostas no Anexo I, abrangendo todos os processos físicos anteriores à implantação do PJe-JT.

Parágrafo único. A interação do usuário externo com o módulo (e-Samp) deverá ser precedida de credenciamento, observadas as orientações constantes do portal de serviços, disponível na URL no endereço <http://aplicacoes.trt5.jus.br/esamp> ou, através do sítio oficial do TRT5 (www.trt5.jus.br), na aba Advogado/Peritos, no link Portal e-SAMP.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO I

VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	Marco para utilização do Módulo e-Samp
2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08/09/2014
6ª, 7ª, 8ª e 10ª	13/10/2014
11ª, 12ª, 16ª e 17ª	03/11/2014
18ª, 21ª, 28ª e 30ª	24/11/2014
24ª, 33ª, 31ª e 34ª	02/12/2014

DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

ATOS

EXONERAÇÃO (PUBLICADO NO DOU EDIÇÃO DE 01/09/2014)

0398/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) JOSE ALBERTO LIMA MEDRADO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE COORDENADORIA (CJ02) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, a contar de 25/08/2014.

RESPONDER PELO ENCARGO

1349/2014-VANIA MARIA FAGUNDES RIBEIRO-COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-25/08/2014-08/09/2014.

REMOÇÃO

1350/2014-JOSE ALBERTO LIMA MEDRADO-COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS-VICE-PRESIDENCIA-25/08/2014 (a pedido do servidor).

PROCESSOS

PROCESSO: 952.14.0186-35

Requerente: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Assunto: Sindicância

Despacho: Considerando que não foi verificado nenhum ato culposo ou doloso por parte do servidor nem a existência de efetivo prejuízo ao patrimônio público, acolho o Relatório de Sindicância emitido às fls. 13/18, para determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO: 952.14.0196-35

Requerente: Presidência

Assunto: Sindicância

Despacho: Cliente. Considerando a decisão proferida no Processo TRT5 nº 09.52.14.00186-35 (cópia à fl. 51), bem como à vista da decisão proferida às fls. 41/43, determino o arquivamento deste processo.

PROCESSO: 952.14.0453-35

Requerente: Francisco Carlos Albino dos Santos

Assunto: Abono De Permanência

Despacho: Considerando que o Requerente preencheu as condições necessárias para aposentadoria voluntária e manifestou a opção de permanecer em atividade, acolho o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico emitido às fls. 06/08, para deferir a concessão do abono de permanência ao servidor FRANCISCO CARLOS ALBINO SANTOS, com efeitos financeiros a partir de 21/08/2014, dia seguinte ao implemento das condições exigidas para aposentadoria, pelas regras do §5 do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Indefiro, porém, a isenção do imposto de renda sobre o citado benefício, acolhendo o mesmo parecer mencionado, tendo em vista a decisão transitada em julgado do Superior Tribunal de Justiça, proferida no Recurso Especial nº 1.192.556 – PE (2010/0079732-9), que decidiu, por unanimidade, pela

incidência de Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos a título de abono permanência. Frise-se, ainda, que a referida decisão sobrestou e, portanto, prejudicou a ação nº 2008.33.00.009045-9, em trâmite na 12ª Vara Federal que, liminarmente, até então dava amparo às decisões administrativas deste Regional para deferir a isenção.

DECISÕES DA VICE-PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADORA DO TRABALHO NELIA DE OLIVEIRA NEVES

PROCESSO

PROCESSO: 952.95.1019-35

Requerente: Rose Mary de Jesus Santana

Assunto: Licença Prêmio

Despacho: Considerando que o magistrado Cássio Meyer Barbuda, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santo Amaro, opôs-se ao deferimento do gozo da licença-prêmio, justificando necessidade de serviço, indefiro o pedido formulado pela servidora Rose Mary de Jesus Santana.

Corregedoria

EDITAL Nº 005/2014-RETIRATIFICAÇÃO

O Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correições ordinárias nos meses de outubro a dezembro nos Órgãos de primeira instância abaixo.

ÓRGÃO	PERÍODO
30ª Vara do Trabalho de Salvador	1º (a partir das 9h) e 02 de outubro de 2014
36ª Vara do Trabalho de Salvador	06 (a partir das 09h) e 07 de outubro de 2014
20ª Vara do Trabalho de Salvador	08 (a partir das 09h) e 09 de outubro de 2014
16ª Vara do Trabalho de Salvador	14 (a partir das 09h) e 15 de outubro de 2014
Vara do Trabalho de Euclides da Cunha	20 (a partir das 08h30min) e 21 de outubro de 2014
Vara do Trabalho de Conceição do Coité/ Posto de Atendimento Avançado da Cidade de Serrinha	21 (a partir das 15h) no Posto de Atendimento Avançado de Serrinha; 22 (a partir das 08h30min), 23 e 24 de outubro de 2014 (na Vara do Trabalho de Conceição do Coité)
15ª Vara do Trabalho de Salvador	03 (a partir das 09h), 04 e 05 de novembro de 2014
6ª Vara do Trabalho de Salvador	17 (a partir das 09h) e 18 de novembro de 2014

24ª Vara do Trabalho de Salvador	19 (a partir das 09h) e 20 de novembro de 2014
12ª Vara do Trabalho de Salvador	24 (a partir das 09h) e 25 de novembro de 2014
4ª Vara do Trabalho de Itabuna	01º (a partir das 08h30min) e 02 de dezembro de 2014
2ª Vara do Trabalho de Itabuna	03 (a partir das 08h30min) e 04 dezembro de 2014
Núcleo de Apoio às Varas Trabalhistas de Itabuna	04 (a partir das 14h) e 05 de dezembro de 2014

FAZ SABER QUE, durante o período correcional:

- é recomendável a presença dos Magistrados em exercício na Unidade;

- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamentos e os dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJ-e);

- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações na Vara durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos Órgãos e Núcleo de Apoio sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 01 de setembro de 2014.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

Diretoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO – Processo: 09.53.13.0314-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Contrato de prestação de serviços de pré-pago de telefonia satelital, mediante cartão SIM CARD de 500 minutos ou 30.000 unidades, utilizável na rede Iridium. DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2014. ASSINAM: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Luiz Eduardo S.P de Carvalho, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - TRT da 5ª Região – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2014 - Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 de setembro de 2014, às 14 horas (horário de Brasília), será realizada a sessão de abertura da seguinte licitação: Processo nº 09.53.14.0159-35, cujo objeto é a Aquisição de um caminhão baú. LOCAL: Ambiente eletrônico no sítio da internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico. Salvador, 01 de setembro de 2014. GUSTAVO CHAVES DE FRANÇA – Pregoeiro.